



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

EDITAL Nº 002/2019

O Exmo. Doutor Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Britto, Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no Provimento N. 16/2016//CM, de 27/07/2016 e a decisão nº 949/2019/PRES, proferida no Pedido de Abertura de Processo Seletivo - CIA 0024283-46.2019.8.11.0000, torna público, para ciência dos interessados, a abertura do Processo Seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas na área de **FISIOTERAPIA**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar na área de fisioterapia, na Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT.
- 1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.
- 1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta pelo Doutor Thalles Nobrega Miranda Rezende de Britto, Juiz de Direito e Diretor do Fórum, matrícula 29919, servidores Valcir Francisqueti - matrícula 10.818 e Deise Piovezana Gusthmann - matrícula 25678, para, sob a presidência do primeiro.
- 1.4. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Fisioterapeuta.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
 - a) divulgação do edital;
 - b) inscrição dos interessados;
 - c) divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
 - d) análise da documentação e do currículo;
 - e) divulgação dos interessados habilitados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, na Diretoria do Fórum da Comarca de Ribeirão Cascalheira, no endereço: Avenida Padre João Bosco - nº 2.310 – Bairro Centro – Ribeirão Cascalheira - MT, a partir das 13 horas do dia 03/06/2019 até às 18 horas do dia 23/06/2019, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de **Fisioterapeuta**, de que trata o Provimento 16/2016-CM:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Ser bacharel em fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CRF);

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Os candidatos deverão protocolizar no Fórum da Comarca de Ribeirão Cascalheira a documentação relacionada a seguir, até no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição, preenchida e assinada (anexo I):

- I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II - cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV - cópia autenticada do diploma de curso superior, para profissionais fisioterapeutas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

- V - cópia autenticada dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 7 deste edital;
- VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato, para profissionais fisioterapeutas;
- VII - atestado de sanidade física e mental;
- VIII- declarações devidamente preenchidas e assinadas (**Anexo I e II**);
- IX - duas fotografias 3x4 recentes.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. É motivo para indeferimento a ausência de pelo menos uma das hipóteses avaliadoras indicadas no item 5.

6.1.1. A comissão de Apoio do Processo seletivo apreciará os documentos protocolizados pelos candidatos inscritos preliminarmente, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a área que deseja concorrer.

6.1.2. O candidato que apresentar a documentação incompleta será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.1.3. A relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada será publicada no DJE – Diário de Justiça Eletrônico e divulgada no site do Tribunal de Justiça, no endereço eletrônico <http://www.tjmt.jus.br>, bem como no quadro de Avisos do Fórum.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Ribeirão Cascalheira- Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

7.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1(um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos;

7.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos;

7.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 7.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 7.1.2;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

7.1.2.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
- d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;
- e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
- f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
- g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

7.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

7.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

7.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

7.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

- a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

8. DO CREDENCIAMENTO

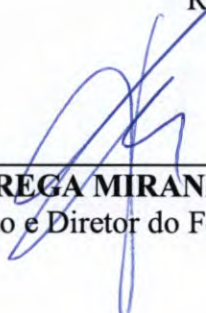
- 8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16/2016/CM.
- 8.2. O Processo Seletivo, de que trata este edital, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 8.3. Serão considerados aptos para efeito de credenciamento os candidatos que obtiverem nota superior 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 16/2016/CM, de 27/07/2016.
- 8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.
- 8.3 O resultado do exame de seleção será divulgado no mural do Fórum e em seguida encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça, para habilitação do credenciado.

Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira - Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois e dezenove. Eu, Valcir Francisqueti - Gestor Geral, que o digitei.

Ribeirão Cascalheira/MT, 21 de maio de 2019.



THALLES NÓBREGA MIRANDA REZENDE DE BRITTO
Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

ANEXO I

Eu, _____, _____ (nacionalidade),
portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____,
declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n.º 002/2019, e do Provimento
16/2016/CM e Provimento 19/2014/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao
credenciamento de profissionais na área de Fisioterapia para prestação de serviços no
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que concordo com as regras estabelecidas e
que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas e, preencho toas as condições
para a área de _____.

Ribeirão Cascalheira-MT, _____ de junho de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:	RG:	CONJUGE

COMARCA A SER CREDENCIADO(A): RIBEIRÃO CASCALHEIRA
--

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM VARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

() SIM

() NÃO

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

LOCAL, DATA	ASSINATURA

